



PROJETO DE LEI

Estabelece o Regulamento Técnico das ações em vigilância sanitária e serviço de inspeção municipal em açougues, casas de carnes e estabelecimentos de comércio varejista de carnes in natura, transformadas e curadas no Município de Juiz de Fora.

Substitutivo ao Projeto nº 220/2023, de autoria dos Vereadores Zé Márcio-Garotinho, Tiago Bonecão, Cido Reis, Bejani Júnior, Sargento Mello Casal, Vagner de Oliveira, João Wagner Antoniol, Julinho Rossignoli, Juraci Scheffer, Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, Marlon Siqueira e Maurício Delgado.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

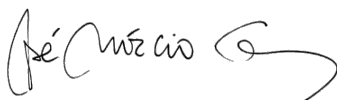
Art. 1º Institui o Regulamento Técnico das ações em vigilância sanitária e serviço de inspeção municipal nos açougues, casas de carnes e estabelecimentos de comércio varejista de carnes **in natura**, transformadas e curadas no Município de Juiz de Fora, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A Secretaria de Saúde, através da Subsecretaria de Vigilância Sanitária, poderá celebrar termo de cooperação com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária, visando ação conjunta na inspeção e fiscalização dos estabelecimentos de que trata esta Lei.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de maio de 2024.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

